Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024 às 15:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6675956: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6675956

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-CIM-AMUNESC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, através de sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"** visando o **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresas(s) especializada(s) no **FORNECIMENTO DE LICENÇAS DOS SOFTWARES WINDOWS 11 PRO E PIX4DMAPPER, BEM COMO DE LICENÇAS, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE PÓS IMPLEMENTAÇÃO, DOS SOFTWARES AUTOCAD, AUTOCAD LT, REVIT, REVIT LT E AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION**, para atender as demandas do CIM-AMUNESC e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Municípios de Campo Alegre, Garuva, Itapoá, São Bento do Sul e São Francisco do Sul, de acordo com as descrições abaixo e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no Anexo VI.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei 14.133/2021, bem como as Resoluções 007 e 008/2023 do CIM-AMUNESC, e alterações posteriores.

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00 do dia 06/12/2024 até às 09h00 do dia 20/12/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h01 às 09h30 do dia 20/12/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31 do dia 20/12/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
DEMAIS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS ATRAVÉS DOS E-MAILS: licitacao@cimamunesc.sc.gov.br e pregoeiro@cimamunesc.sc.gov.br
Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, primeiro andar, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, SC
Telefone: (47) 3433-3927

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas(s) especializada(s) no **FORNECIMENTO DE LICENÇAS DOS SOFTWARES WINDOWS 11 PRO E PIX4DMAPPER, BEM COMO DE LICENÇAS, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE PÓS IMPLEMENTAÇÃO, DOS SOFTWARES AUTOCAD, AUTOCAD LT, REVIT, REVIT LT E AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING &**

CONSTRUCTION COLLECTION. O objeto destina-se a atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma, quantitativo e condições previstas neste EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI.

1.2 Os requisitos técnicos constam no Termo de Referência (Anexo VI).

1.3 O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R$ 2.041.488,83 (dois milhões, quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

1.4 O presente Pregão será dividido em lotes formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem:

LOTE I					
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. p/Município**		**Quantidade a registrar**
1	Licença de Software Autodesk Autocad, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	1	Campo Alegre	3
			1	Itapoá	
			1	CIM-Amunesc	
2	Licença de Software Autodesk Autocad LT, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	6	Campo Alegre	83
			4	Garuva	
			30	Itapoá	
			8	São Bento do Sul	
			30	São Francisco do Sul	
			5	CIM-Amunesc	
3	Licença de Software Autodesk Revit, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	1	Campo Alegre	3
			1	Garuva	
			1	CIM-Amunesc	
4	Licença de Software Autodesk Revit LT, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	1	Campo Alegre	30
			1	Garuva	
			10	Itapoá	
			8	São Bento do Sul	
			5	São Francisco do Sul	
			5	CIM-Amunesc	
5	Licença de Software Autodesk Architecture, Engineering & Construction, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	1	Campo Alegre	10
			7	São Bento do Sul	
			2	CIM-Amunesc	

LOTE II					
Item	**Serviço**	**Unid. Med.**	**Quant. p/Município**		**Quantidade a registrar**
6	Treinamento presencial de AutoCAD Básico, com carga horária de até 40 horas	hora	80	Itapoá	120
			40	CIM-AMUNESC	
7	Treinamento presencial de AutoCAD Avançado, com carga horária de até 20 horas	hora	200	Itapoá	220
			20	CIM-AMUNESC	
8	Treinamento presencial de REVIT, com carga horária de até 80 horas	hora	40	Campo Alegre	480
			400	Itapoá	
			40	CIM-AMUNESC	
9	Treinamento presencial de CIVIL 3D, com carga horária de até 40 horas	hora	40	Campo Alegre	160
			80	Itapoá	
			40	CIM-AMUNESC	
10	Treinamento online síncrono de AutoCAD Básico, com carga horária de até 40 horas	hora	40	São Francisco do Sul	80
			40	CIM-AMUNESC	
11	Treinamento online síncrono de AutoCAD Avançado, com carga horária de até 20 horas	hora	20	CIM-AMUNESC	20
12	Treinamento online síncrono de REVIT, com carga horária de até 80 horas	hora	40	Campo Alegre	240
			80	São Bento do Sul	
			40	São Francisco do Sul	
			80	CIM-AMUNESC	
13	Treinamento online síncrono CIVIL 3D, com carga horária de até 40 horas	hora	40	Campo Alegre	100
			40	São Bento do Sul	
			20	CIM-AMUNESC	

LOTE III					
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. p/Município**		**Quantidade a registrar**
14	Licença vitalícia de Windows 11 Pro 64 bits ESD genuínas, em Português do Brasil, na versão mais recente e atualizada - Part Number: FQC-10572	Licença	20	Campo Alegre	130
			100	São Francisco do Sul	
			10	CIM-AMUNESC	

LOTE IV					
Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. p/Município		Quantidade a registrar
15	Licença vitalícia de Pix4DMapper	Licença	1	Itapoá	2
			1	São Bento do Sul	

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços e posterior contratação serão formalizados nas condições previstas neste Edital.

2.2 Os preços especificados na Ata de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

2.3 As contratações serão efetuadas conforme a necessidade e diretamente pelos Órgãos Participantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato.

2.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC - e os órgãos consorciados, Municípios de Campo Alegre, Garuva, Itapoá, São Bento do Sul e São Francisco do Sul.

3.2 São Órgãos não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública e Consórcios Públicos que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

3.2.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIM-AMUNESC e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

3.2.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

3.2.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/21.

3.2.5 Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90

(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão à Ata de Registro de Preços do CIM-AMUNESC.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Pregão, na forma Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC – CIM-AMUNESC, através de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.4 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

4.5 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

4.6 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.

5.1.1 Incluem-se no disposto acima as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo como norte o fomento a concorrência e ampla participação no presente registro de preços.

5.2 Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
5.5.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;
5.5.2 Sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera;
5.5.3 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
5.5.4 Enquadrem-se às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
5.5.5 Apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
5.5.6 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
5.6 Será verificada a existência de sanção que impeça a participação do fornecedor interessado no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
6.1.1 Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:
a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA:
www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada; ou
b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CIM-AMUNESC (Rua Max Colin, nº 1843, 1° andar, Bairro América, Joinville, SC, CEP 89.204-635), observando-se o horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, da data limite estipulada.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas.
7.2 Na data indicada para o início de recebimento da proposta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço.

7.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.4 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
7.5 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
7.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente encaminhadas.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
8.1.1 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
8.1.2 Abrir as propostas de preços;
8.1.3 Analisar a aceitabilidade das propostas;
8.1.4 Desclassificar propostas, indicando os motivos;
8.1.5 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
8.1.6 Verificar a habilitação do proponente;
8.1.7 Declarar o vencedor;
8.1.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
8.1.9 Elaborar a ata da sessão;
8.1.10 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;
8.1.11 Instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
8.1.12 Diligenciar a seu critério, a fim de constatar que a licitante detentora do melhor preço atende aos requisitos editalícios.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
9.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica nos termos do Artigo 8º, da Resolução 008/2023 do CIM-AMUNESC:
9.2.1 Credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pelo CIM-AMUNESC;
9.2.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e os documentos de habilitação;
9.2.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.2.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

9.2.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.2.6 Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

9.2.7 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

9.3 O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente

9.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.5 **Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á de forma automática, a fase de recebimento de propostas.**

9.6 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.8 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.9 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.10 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.12 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

10.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.
10.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
10.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
10.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.**
10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
10.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00 (um real), aplicando o disposto no art. 57 da Lei 14.133/2021.
10.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
10.16. Quando for constatado empate, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
10.17. Encerrada a fase de lances, será aberta negociação pelo Pregoeiro por prazo de 20 (vinte) minutos, podendo ser prorrogado à critério da administração.
10.18. **DEVERÁ O LICITANTE ANEXAR NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, OU CONFORME DETERMINADO PELO MESMO.**

10.19. O não cumprimento do envio do documento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no prazo de até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro.

11.2. **Os licitantes deverão apresentar todos os documentos a seguir especificados sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.**

11.3. **TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

11.4. Para **habilitação** na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

11.5. **Habilitação jurídica**

11.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

11.5.2. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

11.5.3. Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

11.5.4.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21;

11.5.4.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital.

11.5.5. Os documentos relacionados nos subitens 11.5.4.1 e 11.5.4.2 poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

11.5.6. Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);

11.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

11.6.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

11.6.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

11.6.4. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela

Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;
11.6.5. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
11.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
11.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.6.8. Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;
11.6.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;
11.6.10. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;
11.6.11. Declaração de ausência de vínculo, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;
11.6.12. Declaração de que não possui possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal dos Órgãos Participantes e do Órgão Gerenciador, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;
11.6.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais.
11.7. **Qualificação Econômico - Financeira**
11.7.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Art. 69, inc. II da Lei nº 14.133/2021);
11.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
11.7.3. Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) Publicados em Jornal; ou
c) Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou
d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
11.7.4. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
11.7.5. A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

a) Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

b) Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c) Solvência Geral: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$.

11.7.6. Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (a, b e c);
11.7.7. A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nos subitens "a", "b" e "c", mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
11.7.8. Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, § 1º da Lei 14.133/2021.
11.7.9. O acréscimo previsto no subitem 11.7.8 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
11.7.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
11.7.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
11.7.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, Lei nº 14.133/2021).

11.8. Qualificação Técnica

11.8.1 A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL será exigida a apresentação dos seguintes documentos vinculados ao CNPJ da empresa licitante:

11.8.1.1 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições estipuladas para a prestação dos serviços, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

11.8.1.2 Para o Lote I:

11.8.1.2.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica referente ao fornecimento de produto equivalente ao solicitado no edital, com quantitativo correspondente a no mínimo 30% de cada item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
11.8.1.2.1.1 Caso a quantidade correspondente a 30% dos itens não resulte em um número inteiro, este será arredondado para o valor imediatamente superior.
11.8.1.2.1.2 Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

11.8.1.2.1.3 Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;
11.8.1.2.1.4 Para comprovação do requisito previsto no item 11.8.1.2.1, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.
11.8.1.2.2 Comprovação de que a empresa é um Parceiro Autorizado da Autodesk, mediante apresentação de declaração ou documento emitido pelo desenvolvedor do software confirmando que a empresa está habilitada a revender os produtos Autodesk.

11.8.1.3 Para o Lote II:

11.8.1.3.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviço equivalente ao exigido no edital, com quantitativo correspondente a no mínimo 30% da quantidade total de horas prevista para cada curso, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
11.8.1.3.1.1 Caso a quantidade correspondente a 30% dos itens não resulte em um número inteiro, este será arredondado para o valor imediatamente superior.
11.8.1.3.1.2 Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;
11.8.1.3.1.3 Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;
11.8.1.3.1.4 Para comprovação do requisito previsto no item 11.8.1.3.1, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.
11.8.1.3.2 Comprovação de que a empresa é um Parceiro Centro de Treinamento autorizado da Autodesk mediante apresentação de declaração ou documento emitido pela empresa Autodesk.

11.8.1.4 Para o Lote III:

11.8.1.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica referente ao fornecimento de produto equivalente ao solicitado no edital, com quantitativo correspondente a no mínimo 30% do item cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
11.8.1.4.1.1 Caso a quantidade correspondente a 30% dos itens não resulte em um número inteiro, este será arredondado para o valor imediatamente superior.
11.8.1.4.1.2 Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;
11.8.1.4.1.3 Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;
11.8.1.4.1.4 Para comprovação do requisito previsto no item 11.8.1.4.1, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

11.8.1.4.2 Comprovação de que a empresa é um revendedor autorizado e está apto a comercializar o software Windows 11 Pro mediante apresentação de declaração ou documento emitido pela Microsoft.

11.8.1.5 Para o Lote IV:

11.8.1.5.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando a prestação de serviço de fornecimento do software Pix4DMapper, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.8.1.5.1.1 Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

11.8.1.5.1.2 Para comprovação do requisito previsto no item 11.8.1.5.1, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

11.8.1.5.2 Comprovação de que a empresa é um revendedor autorizado e está apto a comercializar o software Pix4DMapper mediante apresentação de declaração ou documento emitido pelo desenvolvedor do software.

11.8.1.6 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

b) informação do local e data de expedição do atestado;

c) indicação do quantitativo e descrição detalhada do(s) item(ns) fornecido(s) ou serviço(s) executado(s).

11.8.1.7 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Tipo de Licitação: **Menor Preço por Lote.**

12.2. **Do Julgamento.**

12.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não comprovarem a exequibilidade da proposta, quando exigido pelo pregoeiro;

e) Descumprirem preceitos normativos;

f) Tiverem seus preços ou estipularem qualquer condição baseados nas propostas de outras licitantes;

g) Alterarem e/ou frustrarem as especificações dos itens previstos no Termo de Referência – Anexo VI.

12.3. Não será motivo para desclassificação o fato de a licitante não informar em sua proposta número de telefone ou dados do representante legal. Nesses casos, o pregoeiro

poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo máximo de 2 (duas) horas;

12.4. O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

12.5. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 10.18 e 11.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

12.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.8. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

12.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta.

12.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.11. Constatada a regularidade da proposta, dos documentos de habilitação e a adequação ao Termo de Referência, será assinada a Ata de Registro de Preços, com modelo apresentado no Anexo III, com a licitante que apresentou a proposta vencedora.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou apresentarem documento fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos;

13.2. Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14. RECURSOS

14.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 20 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
14.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
14.3. Recebida a intenção de interpor recurso pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
14.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação através do sistema;
14.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.
14.6. Caberá ao pregoeiro de contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva para a decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
14.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante

15. ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, atendendo todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com todos os critérios de julgamento, for considerada habilitada e tiver sido aprovada na diligência;
15.2. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), Órgão Gerenciador (Consórcio) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.
16.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame, e devidamente habilitado, com o objeto adjudicado e homologado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio,

devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

16.3. Poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas.

16.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe as sanções previstas neste edital.

16.5. Durante a vigência da ata de registro de preços os Órgãos Participantes poderão firmar contratação com o fornecedor, sendo a contratação e a fiscalização do contrato realizada por cada Órgão Participante.

17. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

17.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

17.2. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

17.3. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

17.4. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa relativa à adesão à presente Ata de Registro de Preços correrá por dotação própria de cada município participante, de acordo com a legislação pertinente vigente.

19. SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c)Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
19.1.6. Fraudar a licitação;
19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:
19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.
19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.
19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens

19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.10. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o LICITANTE será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

19.11. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É vedada a subcontratação total e parcial do objeto da licitação.

20.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

20.3. Caso haja dúvidas relacionadas à cotação dos itens constantes do Pregão, deverão ser sanadas na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso;

20.4. Fica assegurada ao CIM-AMUNESC a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, bem como aumentar ou reduzir a quantidade pré-fixada, dentro dos limites legais, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações;

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a esta licitação;

20.6. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente do CIM-AMUNESC;

20.7. A participação neste Pregão implica no conhecimento por parte das licitantes, dos termos, ritos e condições nele inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.8. O não comparecimento de qualquer participante às sessões de licitação não impedirá que elas se realizem;

20.9. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, bem como das exigências constantes deste edital poderão ser obtidos exclusivamente no Portal de Compras Públicas

20.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS, E VALORES ESTIMADOS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA
- ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Joinville, 03 de dezembro de 2024.

Simone Schramm
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO I

- **QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS, E VALORES ESTIMADOS:**

LOTE I							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. p/Município**		**Quant. Total**	**Valor Unitário Referencial**	**Valor Total Referencial**
1	Licença de Software Autodesk Autocad, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	1	Campo Alegre	3	R$ 25.720,77	R$ 77.162,31
			1	Itapoá			
			1	CIM-Amunesc			
2	Licença de Software Autodesk Autocad LT, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	6	Campo Alegre	83	R$ 6.084,55	R$ 505.017,65
			4	Garuva			
			30	Itapoá			
			8	São Bento do Sul			
			30	São Francisco do Sul			
			5	CIM-Amunesc			
3	Licença de Software Autodesk Revit, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	1	Campo Alegre	3	R$ 35.248,39	R$ 105.745,17
			1	Garuva			
			1	CIM-Amunesc			
4	Licença de Software Autodesk Revit LT, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	1	Campo Alegre	30	R$ 7.772,67	R$ 233.180,10
			1	Garuva			
			10	Itapoá			
			8	São Bento do Sul			
			5	São Francisco do Sul			
			5	CIM-Amunesc			
5	Licença de Software Autodesk Architecture, Engineering & Construction, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	1	Campo Alegre	10	R$ 43.147,00	R$ 431.470,00
			7	São Bento do Sul			
			2	CIM-Amunesc			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							**R$ 1.352.575,23**

LOTE II							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. p/Município**		**Quant. Total**	**Valor Unitário Referencial**	**Valor Total Referencial**
6	Treinamento presencial de AutoCAD Básico, com carga horária de até 40 horas	hora	80	Itapoá	120	R$ 345,00	R$ 41.400,00
			40	CIM-AMUNESC			
7	Treinamento presencial de AutoCAD Avançado, com carga horária de até 20 horas	hora	200	Itapoá	220	R$ 350,50	R$ 77.110,00
			20	CIM-AMUNESC			
8	Treinamento presencial de REVIT, com carga horária de até 80 horas	hora	40	Campo Alegre	480	R$ 339,26	R$ 162.844,80
			400	Itapoá			
			40	CIM-AMUNESC			
9	Treinamento presencial de CIVIL 3D, com carga horária de até 40 horas	hora	40	Campo Alegre	160	R$ 360,00	R$ 57.600,00
			80	Itapoá			
			40	CIM-AMUNESC			
10	Treinamento online síncrono de AutoCAD Básico, com carga horária de até 40 horas	hora	40	São Francisco do Sul	80	R$ 277,00	R$ 22.160,00
			40	CIM-AMUNESC			
11	Treinamento online síncrono de AutoCAD Avançado, com carga horária de até 20 horas	hora	20	CIM-AMUNESC	20	R$ 280,30	R$ 5.606,00
12	Treinamento online síncrono de REVIT, com carga horária de até 80 horas	hora	40	Campo Alegre	240	R$ 262,47	R$ 62.992,80
			80	São Bento do Sul			
			40	São Francisco do Sul			
			80	CIM-AMUNESC			
13	Treinamento online síncrono CIVIL 3D, com carga horária de até 40 horas	hora	40	Campo Alegre	100	R$ 287,47	R$ 28.747,00
			40	São Bento do Sul			
			20	CIM-AMUNESC			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							**R$ 458.460,60**

LOTE III							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. p/Município**		**Quant. Total**	**Valor Unitário Referencial**	**Valor Total Referencial**
14	Licença vitalícia de Windows 11 Pro 64 bits ESD genuínas, em Português do Brasil, na versão mais recente e atualizada - Part Number: FQC-10572	Licença	20	Campo Alegre	130	R$ 1.385,30	R$ 180.089,00
			100	São Francisco do Sul			
			10	CIM-AMUNESC			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							**R$ 180.089,00**

LOTE IV							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. p/Município**		**Quant. Total**	**Valor Unitário Referencial**	**Valor Total Referencial**
15	Licença vitalícia de Pix4DMapper	Licença	1	Itapoá	2	R$ 25.182,00	R$ 50.364,00
			1	São Bento do Sul			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							**R$ 50.364,00**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I					
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Licença de Software Autodesk Autocad, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	3		
2	Licença de Software Autodesk Autocad LT, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	83		
3	Licença de Software Autodesk Revit, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	3		
4	Licença de Software Autodesk Revit LT, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	30		
5	Licença de Software Autodesk Architecture, Engineering & Construction, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	10		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE II					
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	Treinamento presencial de AutoCAD Básico, com carga horária de até 40 horas	hora	120		
7	Treinamento presencial de AutoCAD Avançado, com carga horária de até 20 horas	hora	220		
8	Treinamento presencial de REVIT, com carga horária de até 80 horas	hora	480		
9	Treinamento presencial de CIVIL 3D, com carga horária de até 40 horas	hora	160		
10	Treinamento online síncrono de AutoCAD Básico, com carga horária de até 40 horas	hora	80		
11	Treinamento online síncrono de AutoCAD Avançado, com carga horária de até 20 horas	hora	20		

12	Treinamento online síncrono de REVIT, com carga horária de até 80 horas	hora	240		
13	Treinamento online síncrono CIVIL 3D, com carga horária de até 40 horas	hora	100		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE III					
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	Licença vitalícia de Windows 11 Pro 64 bits ESD genuínas, em Português do Brasil, na versão mais recente e atualizada - Part Number: FQC-10572	Licença	130		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE IV					
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	Licença vitalícia de Pix4DMapper	Licença	2		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					

Preço Total em R$ por extenso:
Validade da Proposta:
Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome:

CPF:
Cargo/Função:
Endereço:

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2024

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,,, inscrito no CNPJ sob nº, doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº , na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado FORNECEDOR, para xxxxxxxxx, visando atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resoluções do CIM-AMUNESC nº 007 e 008/2023 e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024-CIM-AMUNESC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MENOR PREÇO POR LOTE para futura e eventual XXXXXXXXXX para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133/21, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos itens descritos no Termo de Referência e Edital 010/2024, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT. P/MUNICÍPIO		QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	unid.			...	R$...	R$

1.2 Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.1 desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada ÓRGÃO, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de celebração de contrato e/ou autorização de fornecimento.

2.3. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.2. O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal do serviço prestado, em conformidade com o objeto do Termo de Referência, após a aprovação/aceitação pela CONTRATANTE, conforme item 11 do Termo de Referência.

3.3. Deverá constar na nota fiscal o número da licitação e do respectivo empenho, bem como deverá ser acompanhada das negativas fiscais regularizadas (Federal - conjunta com a contribuição previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.4. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.5. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os produtos entregues ou serviços efetivamente realizados, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

3.6. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

4.1.1 Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024 – CIM-AMUNESC, e seu Termo de Referência;

4.1.2 Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

4.1.3 Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

4.1.4 Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
4.1.5 Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento do objeto;
4.1.6 Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
4.1.7 Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
4.1.8 Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital nº 010/2024;
4.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
5.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
5.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
5.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
5.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
5.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;
5.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
5.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
5.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
5.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.3. Nas sanções previstas nesta Ata, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se

admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:

5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.5.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 e 5.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.5.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.4. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.5.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.5.6. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do

registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
6.1.2.1. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.
6.1.2.2. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.
7.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 014/2024 CIM-AMUNESC, PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024- CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de
9.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação.
10.1.1. São aptos a aderir a presente Ata, aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Pregão Eletrônico 010/2024 e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC.
10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
10.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4° e 5° da Lei 14.133/21.

10.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.
11.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
11.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.
11.5. A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.
11.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.
11.7. Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.
11.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
12.1 É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019, de 07 de julho de 2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), ... de de 2024.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor Registrado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ---/2024

Termo de Contrato, que entre si celebram o Município de ……., inscrito no CNPJ sob o nº ……, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ……., Sr. …… e a Empresa …….., inscrita no CNPJ nº ……../……, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ……, CPF nº ……, firmam o presente contrato, oriundo do Pregão nº 010/2024 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para ……, conforme Termo de Referência e a respectiva Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A gestão do termo contratual será realizada exclusivamente pelo órgão contratante ……., sendo o mesmo responsável pela fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021

2.2. Este contrato fica vinculado ao Pregão nº 010/2024 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ ……. (…….. reais).

3.2 Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, 03/12/2024.

3.3 Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/12/2024, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o aceite da medição/produto, pelo fiscal ou comissão de fiscalização da contratante, conforme item 11 do Termo de Referência.

4.2. Deverá constar na nota fiscal o número da licitação e do respectivo empenho, bem como deverá ser acompanhada das negativas fiscais regularizadas (Federal - conjunta com a contribuição previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).
4.3. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
4.4. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
4.5. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS
5.1. O prazo de vigência contratual será de até ……, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base no Art. … da Lei 14.133/2021.
5.2. As licenças de software contratadas, deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.
5.3. Os treinamentos contratados, deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, devendo ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos.
5.4. Os certificados deverão ser disponibilizados em no máximo 30 (trinta) dias corridos após o término do treinamento de cada equipe.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS
6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias: ……

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Contrato e do Termo de Referência;
7.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução deste Termo de Referência e do Contrato.
7.3. Intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;
7.4. Estabelecer comunicação formal com a CONTRATADA visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto;
7.5. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;
7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;
7.8. Conferir, vistoriar e aprovar o equipamento entregue pela CONTRATADA, objeto do presente documento, desde que atendidas as especificações do mesmo;

7.9. Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).
7.10. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
7.11. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela CONTRATADA;
7.12. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual.
7.13. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até … (....) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até … (....) mês(es);
7.14. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.
7.15. Providenciar o local e os hardwares para a capacitação dos servidores e/ou empregados públicos, caso o Município venha a contratar os serviços previstos no Lote 2 deste Termo de Referência;

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente Termo de Contrato e do Termo de Referência.
8.2. Fornecer os produtos e serviços nos termos e condições estabelecidos no presente Termo de Contrato, Termo de Referência e Edital;
8.3. No caso de fornecimento de software, a contratada deverá fornecer os Códigos de Acesso dos Produtos (Product Key Code) devidamente licenciados, gerados diretamente e de forma original pelo fabricante;
8.4. No caso de fornecimento de software, a contratada deverá fornecer documento oficial emitido pelo fabricante que comprove a devida licença dos produtos fornecidos;
8.5. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CONTRATANTE, relativamente à execução do objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;
8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção;
8.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a licença, caso se verifique vícios, defeitos, incorreções, ou caso apresente funcionamento diverso do indicado pelo fabricante;
8.8. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
8.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

8.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço no prazo estabelecido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.16. Assumir responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, conforme art. 117, §4°, inc. I da Lei 14.133/21.
8.17. A CONTRATADA, vencedora do Lote 1, deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, as atualizações dos softwares AutoCAD, AutoCAD LT, REVIT, REVIT LT e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, sempre que houverem novas versões disponíveis, durante o período de 3 (três) anos;
8.18. A CONTRATADA, vencedora do Lote 2, deverá:
8.18.1. Providenciar o profissional responsável pela capacitação, materiais didáticos e software estudantil, se for o caso, bem como, providenciar o ambiente virtual e a plataforma pedagógica necessários para o acesso e visualização do curso na hipótese de realização em formato online.
8.18.2. Ser responsável por todas as despesas com transporte, alimentação e estadia, na hipótese de realização em formato presencial dos treinamentos.
8.19. A CONTRATADA, vencedora dos lotes 3 e/ou 4, deverá sanar qualquer problema junto à fabricante ou fornecer uma nova licença em substituição à anterior, sem custo adicional para a CONTRATANTE, em caso de impossibilidade na ativação das licenças ou nas novas ativações da mesma licença, em virtude da necessidade de formatação de equipamento.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.
9.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.4.7. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
9.4.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
9.4.9. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.
9.5.
9.5.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica a CONTRATADA sujeita a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
9.5.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado, sem prejuízo de outras sanções;
9.5.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte a CONTRATANTE por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções;
9.5.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias;
9.5.5. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.5.3. Indenizações e multas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:
11.1.1. Lei 14.133/2021;
11.1.2. Código Civil;
11.1.3. Código Penal;
11.1.4. Código Processo Civil;
11.1.5. Código Processo Penal;
11.1.6. Legislação Trabalhista e Previdenciária;
11.1.7. Estatuto da Criança e do Adolescente; e
11.1.8. Demais normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de …….. com renúncia expressa a qualquer outro.
12.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,……/……/……..

CONTRATANTE

CONTRATADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

……., inscrita no CNPJ sob n°……..., com sede na ……..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ……, inscrito(a) no CPF sob n°……., firmado abaixo, declara, sob as penas da lei, que:

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico Eletrônica nº 010/2024, em atenção ao art. 63, inc. I da Lei nº 14.133/202;

() possui receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte)** e que não há nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4° da Lei Complementar n. 123/2006;

() cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos), em atenção ao art. 68, inc. VI da Lei nº 14.133/2021;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atenção ao art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/2021;

() sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, em atenção ao art. 63, §1°da Lei nº 14.133/2021;

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em atenção ao art. 7°, inc. III da Lei nº 14.133/2021;

() não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal dos Órgãos Participantes e do Órgão Gerenciador, em atenção ao art. 9, §1° da Lei 14.133/2021;

() esta ciente e concorda com as informações e condições estipuladas para a prestação dos serviços, constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024 e seus anexos, em atenção ao art. 67, inc. VI da Lei nº 14.133/2021;

….(cidade)…/..(UF).., … de ……. de 202..

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "a" da Lei 14.133/21)

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de licenças dos softwares Windows 11 Pro e Pix4DMapper, bem como de licenças, incluindo atualizações, treinamento e suporte pós implementação, dos softwares AutoCAD, AutoCAD LT, REVIT, REVIT LT e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, para atender as demandas do CIM-AMUNESC e dos Municípios Consorciados: Campo Alegre, Garuva, Itapoá, São Bento do Sul e São Francisco do Sul.

1.2 A Ata de Registro de Preços tem início a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei;

1.3 Os prazos para a disponibilização dos serviços serão discriminados no item 6 deste Termo de Referência;

1.3.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.4 O objeto se divide nos itens e quantidades a seguir descritos:

LOTE I							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. p/Município**		**Quant. Total**	**Valor Unitário Referencial**	**Valor Total Referencial**
1	Licença de Software Autodesk Autocad, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	1	Campo Alegre	3	R$ 25.720,77	R$ 77.162,31
			1	Itapoá			
			1	CIM-Amunesc			
2	Licença de Software Autodesk Autocad LT, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	6	Campo Alegre	83	R$ 6.084,55	R$ 505.017,65
			4	Garuva			
			30	Itapoá			
			8	São Bento do Sul			
			30	São Francisco do Sul			
			5	CIM-Amunesc			
3	Licença de Software Autodesk Revit, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	1	Campo Alegre	3	R$ 35.248,39	R$ 105.745,17
			1	Garuva			
			1	CIM-Amunesc			
4	Licença de Software Autodesk Revit LT, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	1	Campo Alegre	30	R$ 7.772,67	R$ 233.180,10
			1	Garuva			
			10	Itapoá			

			8	São Bento do Sul			
			5	São Francisco do Sul			
			5	CIM-Amunesc			
5	Licença de Software Autodesk Architecture, Engineering & Construction, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos	Licença	1	Campo Alegre	10	R$ 43.147,00	R$ 431.470,00
			7	São Bento do Sul			
			2	CIM-Amunesc			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							**R$ 1.352.575,23**

LOTE II							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. p/Município**		**Quant. Total**	**Valor Unitário Referencial**	**Valor Total Referencial**
6	Treinamento presencial de AutoCAD Básico, com carga horária de até 40 horas	hora	80	Itapoá	120	R$ 345,00	R$ 41.400,00
			40	CIM-AMUNESC			
7	Treinamento presencial de AutoCAD Avançado, com carga horária de até 20 horas	hora	200	Itapoá	220	R$ 350,50	R$ 77.110,00
			20	CIM-AMUNESC			
8	Treinamento presencial de REVIT, com carga horária de até 80 horas	hora	40	Campo Alegre	480	R$ 339,26	R$ 162.844,80
			400	Itapoá			
			40	CIM-AMUNESC			
9	Treinamento presencial de CIVIL 3D, com carga horária de até 40 horas	hora	40	Campo Alegre	160	R$ 360,00	R$ 57.600,00
			80	Itapoá			
			40	CIM-AMUNESC			
10	Treinamento online síncrono de AutoCAD Básico, com carga horária de até 40 horas	hora	40	São Francisco do Sul	80	R$ 277,00	R$ 22.160,00
			40	CIM-AMUNESC			
11	Treinamento online síncrono de AutoCAD Avançado, com carga horária de até 20 horas	hora	20	CIM-AMUNESC	20	R$ 280,30	R$ 5.606,00
12	Treinamento online síncrono de REVIT, com carga horária de até 80 horas	hora	40	Campo Alegre	240	R$ 262,47	R$ 62.992,80
			80	São Bento do Sul			
			40	São Francisco do Sul			
			80	CIM-AMUNESC			
13	Treinamento online síncrono CIVIL 3D, com carga horária de até 40 horas	hora	40	Campo Alegre	100	R$ 287,47	R$ 28.747,00
			40	São Bento do Sul			
			20	CIM-AMUNESC			

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	**R$ 458.460,60**

LOTE III							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. p/Município**		**Quant. Total**	**Valor Unitário Referencial**	**Valor Total Referencial**
14	Licença vitalícia de Windows 11 Pro 64 bits ESD genuínas, em Português do Brasil, na versão mais recente e atualizada - Part Number: FQC-10572	Licença	20	Campo Alegre	130	R$ 1.385,30	R$ 180.089,00
			100	São Francisco do Sul			
			10	CIM-AMUNESC			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							**R$ 180.089,00**

LOTE IV							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. p/Município**		**Quant. Total**	**Valor Unitário Referencial**	**Valor Total Referencial**
15	Licença vitalícia de Pix4DMapper	Licença	1	Itapoá	2	R$ 25.182,00	R$ 50.364,00
			1	São Bento do Sul			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							**R$ 50.364,00**

1.5 Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.4 deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

2.1 A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 014/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6°, inc. XXIII, "c" da Lei 14.133/21)

3.1 Todos os softwares de engenharia, solicitados pelos Municípios consorciados, correspondem a soluções disponíveis no mercado destinadas a auxiliar no desenvolvimento de novos projetos, bem como na análise e aprovação de projetos privados pelos engenheiros e arquitetos dos municípios.

Os softwares tipo AutoCAD[1], são utilizados pelos profissionais para criar e anotar geometria 2D e modelos 3D com objetos sólidos, superfícies e objetos de malha, além de automatizar as tarefas de desenho para posicionar objetos com IA, comparar desenhos, criar

[1] Autodesk AutoCAD: software de projeto e desenho em que milhões confiam; **Autodesk.** Disponível em: https://www.autodesk.com/br/products/autocad/overview?term=1-YEAR&tab=subscription. Acesso em: 16 jul. 2024.

tabelas bem como maximizar a produtividade com espaços de trabalhos personalizados. O AutoCAD LT, por sua vez, é um software CAD 2D econômico destinado a esboço, desenho e documentação, oferecendo um conjunto de ferramentas mais limitado em comparação ao AutoCAD mas suficiente para o desenvolvimento de determinadas atividades.

O software REVIT[2] , é uma ferramenta de Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* – BIM). Com ele, é possível modelar formas, estruturas e sistemas em 3D com exatidão, precisão e facilidade paramétricas. Existe também o REVIT LT, uma versão simplificada do software BIM 3D, voltada para a produção de documentação e projetos de arquitetura 3D, que não possui todas as funcionalidades do REVIT. Inclusive, a utilização da modelagem BIM, é indicada na Nova Lei de Licitações, em seu artigo 19, §3º, o qual dispõe que:

> Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, **será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM)** ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la. - grifo nosso.

A modelagem BIM oferece vantagens para a Administração Pública[3] como a melhoria no planejamento e execução, pois permite a visualização e simulação do projeto em 3D, evitando erros e retrabalho, otimizando tempo e recursos; o aumento da precisão dos orçamentos, uma vez que gera cálculos mais confiáveis em decorrência da consideração precisa de quantitativos de materiais, mão de obra e outros insumos; e maior controle e previsibilidade, por facilitar o acompanhamento do andamento da obra e a identificação de possíveis problemas com antecedência, permitindo medidas proativas e corretivas.

Por fim, quanto ao software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection[4], esse inclui um conjunto integrado de ferramentas de BIM e CAD que oferecem suporte ao projeto desde os estágios iniciais até a construção. Isso inclui softwares

[2] Autodesk Revit: software BIM para projetar e criar qualquer coisa; **Autodesk.** Disponível em: https://www.autodesk.com/br/products/revit/overview?term=1-YEAR&tab=subscription. Acesso em: 16 jul. 2024.

[3] Consórcio e BIM: a força inovadora para obras públicas eficientes; **Consultor Jurídico.** Disponível em: https://www.conjur.com.br/2024-fev-23/consorcio-e-bim-a-forca-inovadora-para-obras- publicas-eficientes/. Acesso em: 16 jul. 2024.

[4] O que é a Autodesk AEC Collection; **Autodesk.** Disponível em: https://www.autodesk.com/br/collections/architecture-engineering-construction/included-software?term=1-YEAR&tab=subscription. Acesso em: 16 jul. 2024.

populares, como Revit, Autodesk Forma, AutoCAD, Infraworks, Civil 3D, Autodesk Docs, entre outros.

Desta forma, verifica-se que a escolha entre AutoCAD, Revit e o Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection por parte dos municípios pode ser influenciada por diferentes fatores, conforme as necessidades e especificidades de cada um.

O software AutoCAD e REVIT, são escolhas apropriadas para necessidades diárias dos engenheiros e arquitetos municipais, os quais precisam de ferramentas robustas para criação e anotação de desenhos 2D e modelagem 3D bem como de modelagem da informação da construção (BIM), permitindo a visualização, simulação e gerenciamento de projetos em 3D com precisão paramétrica.

Já o Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection é mais completo, oferece uma gama completa de ferramentas BIM e CAD, abrangendo desde os estágios iniciais de design até a construção.

Cada município, ao justificar suas demandas, ressaltou que as ferramentas tecnológicas solicitadas, como AutoCAD, REVIT e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, são essenciais para o desenvolvimento de suas atividades específicas, tornando evidente que as soluções requisitadas são adequadas para atender às necessidades operacionais e estratégicas dos setores envolvidos.

No que se refere ao Windows 11 Pro, ele oferece ferramentas importantes ao município, como recursos avançados para proteção contra ameaças cibernéticas, bem como suporte técnico oficial da Microsoft, o qual se torna essencial em casos de problemas técnicos no município. Ressalta-se ainda que o sistema operacional Windows se destaca entre os demais, por sua facilidade de uso, permitindo a realização das mais diversas tarefas por meio de uma interface gráfica simples. Além disso, o Windows é compatível com computadores de diversos fabricantes.

Em relação ao software Pix4DMapper, ele se destaca entre os outros programas disponíveis para o processamento de imagens de drones e a criação de modelos tridimensionais (3D), como o Agisoft Metashape e o DroneDeploy. Isso se deve à sua interface intuitiva e suas funcionalidades avançadas, além da capacidade de realizar o processamento tanto localmente quanto na nuvem, proporcionando maior flexibilidade no

uso. Outro ponto forte é sua ampla compatibilidade com plataformas de SIG, fator crucial para as atividades previstas pelos municípios.

Por todo o exposto, considerando a necessidade apresentada pelos Municípios Consorciados no formulário encaminhado pelo CIM-AMUNESC e a deliberação na Assembleia realizada em 07/06/2024, a qual foi discutida e aprovada a demanda pelos municípios, verifica-se como solução viável, a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de licenças do software Windows 11 Pro e Pix4DMapper, bem como de licenças, incluindo atualizações, treinamento e suporte pós implementação, dos softwares AutoCAD, AutoCAD LT, REVIT, REVIT LT e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "d" da Lei 14.133/21)

4.1 **Sustentabilidade**

4.1.1 A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:

4.4.1.2. Softwares da marca Autodesk, sendo eles: AutoCAD, AutoCAD LT, Revit, Revit LT e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection.

4.4.1.3 Softwares das marcas Pix4D e Microsoft, sendo, respectivamente, Pix4Dmapper e Windows 11 Pro.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. LICENÇAS AUTOCAD, AUTOCAD LT, REVIT, REVIT LT E AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION

5.1.1. As licenças deverão estar disponíveis para uso pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

5.1.2. As licenças de software adquiridas deverão estar em versão mais recente, com o link para download e acesso às chaves de instalação.

5.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico aos municípios contratantes, assegurando as atualizações dos softwares e a correção de falhas, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de disponibilização do link de acesso aos softwares.

5.1.4. O contratante não assinará qualquer contrato com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.
5.1.5. As licenças de software adquiridas, deverão ser entregues na sede do município contratante, em endereço físico ou por meio eletrônico.

5.2. **LICENÇAS WINDOWS 11 PRO E PIX4DMAPPER**
5.2.1. As licenças Windows 11 Pro e Pix4DMapper deverão ser para uso permanente (perpétuas).
5.2.2. As licenças devem permitir a transferência da chave de um dispositivo para outro.
5.2.3. As licenças de software adquiridas deverão estar em versão mais recente, com o link para download e acesso às chaves de instalação.
5.2.4. As licenças deverão ser entregues com todas as correções possíveis e deverão prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo FABRICANTE com a respectiva garantia.
5.2.5. Os softwares, deverão ser disponibilizados no idioma Português do Brasil.
5.2.6. Como trata-se de licenças perpétuas, em caso de impossibilidade na ativação das licenças ou nas novas ativações da mesma licença, em virtude da necessidade de formatação de equipamento, a CONTRATADA deverá sanar qualquer problema junto à fabricante ou fornecer uma nova licença em substituição à anterior, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
5.2.7. Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

5.3. **TREINAMENTOS AUTODESK: AUTOCAD, AUTOCAD LT, REVIT, REVIT LT E AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION**

5.3.1. O treinamento tem por objetivo capacitar os usuários para utilizarem adequadamente as funcionalidades disponíveis no Software que está sendo adquirido.
5.3.2. As diretrizes estabelecidas neste documento determinam critérios mínimos para o conteúdo programático do curso. Esses critérios podem ser superados sem ônus para o contratante, mas jamais devem ser atendidos de forma parcial.
5.3.3. Os treinamentos deverão ser realizados por instrutores certificados pela Autodesk (ACIS -Autodesk Certified Instructors) que incluam a certificação com validação da Autodesk de participação para os servidores e/ou empregados públicos participantes.
5.3.4. A CONTRATADA deverá providenciar todo e qualquer material didático necessário à realização da Capacitação e fornecê-lo a todos os participantes.
5.3.5. Os treinamentos serão realizados nas modalidades a distância, de forma síncrona, ou presencial, conforme contratado pelo município participante. Os treinamentos serão previamente agendados de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;
5.3.5.1. Tanto na modalidade a distância quanto na presencial, caberá ao CONTRATANTE disponibilizar o local e os hardwares, enquanto à CONTRATADA competirá a designação do profissional responsável pela capacitação, materiais didáticos e softwares estudantil, se for o caso.
5.3.5.2. O ambiente ou plataforma pedagógica necessária para o acesso e

visualização do curso, quando este for realizado em formato online, será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.6. Os treinamentos serão realizados e remunerados com base na carga horária definida e realizada do curso, independentemente do número de participantes presentes.

5.3.7. Os treinamentos a serem ministrados terão, no máximo, 25 participantes, podendo haver variação para um número inferior, de acordo com as necessidades do município contratante.

5.3.8. Para os treinamentos presenciais, todas as despesas com transporte, alimentação e estadia são por conta da empresa contratada.

5.3.9. Os treinamentos serão divididos por temas e compreenderão os escopos a seguir qualificados:

5.3.9.1. **Treinamento AutoCAD Básico:**

5.3.9.1.1. Apresentação da interface;

5.3.9.1.2. Configurações do AutoCAD;

5.3.9.1.3. Customização da interface

5.3.9.1.4. Comandos de desenho de entidades básicas (linhas, arcos, círculos, polilinhas, etc);

5.3.9.1.5. Ajuste da visualização do desenho (ampliação, redução, deslocamento, cores de linhas, etc);

5.3.9.1.6. Sistemas de Coordenadas;

5.3.9.1.7. Controle das propriedades dos objetos;

5.3.9.1.8. Ferramentas para criação de geometria;

5.3.9.1.9. Trabalhando com Layers

5.3.9.1.10. Criação de blocos

5.3.9.1.11. Inserção de tabelas e componentes externos (xRefs)

5.3.9.1.12. Colocação de cotas e textos em desenhos (tipos de cotas, edição e criação de estilos, etc);

5.3.9.1.13. Trabalhando com o ambiente de layout

5.3.9.1.14. Plotagem.

5.3.9.2. **Treinamento AutoCAD Avançado:**

5.3.9.3. Sheet Set (Criação, configuração e utilização);

5.3.9.4. Filtros avançados e grupos ;

5.3.9.5. Layer Translatot;

5.3.9.6. Objetos Anotativos;

5.3.9.7. Criação de estilo de cotas anotativas;

5.3.9.8. Criação de estilo de texto anotativo;

5.3.9.9. Blocos anotativos;

5.3.9.9.1. Blocos e atributos;

5.3.9.9.2. Blocos Dinâmicos;

5.3.9.9.3. Field ;

5.3.9.9.4. Coleta e Extração de Dados do Projeto;

5.3.9.9.5. Trabalhando com Hyperlink e Tools Pallets;

5.3.9.9.6. Design Center;

5.3.9.9.7. Dimensionamento avançado;

5.3.9.9.8. Tabelas;

5.3.9.9.9. Tabelas externas;
5.3.9.9.10. Tabela de extração de dados;
5.3.9.9.11. Template;
5.3.9.9.12. Criação e configuração de Templates;
5.3.9.9.13. Referências externas (DWG, DWF, Imagens, PDF, etc);
5.3.9.9.14. Parametrização (parâmetros geométricos e dimensionais);

5.3.9.10. **Treinamento REVIT**
5.3.9.11. Interface do usuário;
5.3.9.12. Configuração inicial do projeto e navegação;
5.3.9.13. Categorias, famílias e tipos;
5.3.9.14. Unidades, níveis;
5.3.9.15. Importante e vinculando arquivos externos;
5.3.9.16. Editando elementos;
5.3.9.16.1. Elementos básicos de construção (paredes, portas, janelas, abertura de paredes, pele de vidro, frisos, molduras, pisos e lajes, inserção de componentes, forro, espelhamento e duplicação vertical);
5.3.9.16.2. Estrutura e arquitetura (telhado, calha, estrutura do telhado, escadas, rampa, corrimão, ambientes, plantas de área);
5.3.9.16.3. Setorização;
5.3.9.16.4. Esquemas de cores;
5.3.9.16.5. Tabelas de vistas, materiais etc (Criação e configuração);
5.3.9.16.6. Tipos de vista (criação e conf. vista frontal, corte etc.);
5.3.9.16.7. Região preenchida e máscara;
5.3.9.16.8. Cotas, Cotas de ponto / Níveis;
5.3.9.16.9. Anotações;
5.3.9.16.10. Identificadores (Tags);
5.3.9.16.11. Materiais (Bibliotecas, criação e configuração);
5.3.9.16.12. Criando e modificando câmeras;
5.3.9.16.13. Usando o caminho do sol;
5.3.9.16.14. Estudos solares;
5.3.9.16.15. Percurso virtual “walkthrough”;
5.3.9.16.16. Luzes (inserção e configuração luminárias e efeitos);
5.3.9.16.17. Render;
5.3.9.16.18. Luzes;
5.3.9.16.19. Projeto de terreno;
5.3.9.16.20. Localização e orientação do projeto;
5.3.9.16.21. Blocos de margem e carimbo (Criação e configuração);
5.3.9.16.22. Viewports;
5.3.9.16.23. Impressão;

5.3.9.17. **Treinamento Civil 3D**
5.3.9.18. Interface do Civil 3D: Entender o funcionamento do Toolspace e a necessidade de Configurar um .DWT;

5.3.9.19. Trabalhar com importação de Pontos de Levantamentos Topográficos;
5.3.9.20. Construir e Trabalhar com Superfícies;
5.3.9.21. Desenvolvimento de um Projeto Viário:
5.3.9.21.1. Alinhamento Horizontal;
5.3.9.21.2. Intervalo de Estaqueamento;
5.3.9.21.3. Perfil do Terreno;
5.3.9.21.4. Definição da Seção Tipo;
5.3.9.22. Criação do Modelo do Corredor;
5.3.9.23. Análise do Volume de Corte e Aterro;
5.3.9.24. Seção Transversal, Relatórios;
5.3.9.25. Terraplenagem: Criação de Platô a partir de Critérios de Projeção para Superfície, Platô com Bermas, Taludes, Seções Transversais;
5.3.9.26. Noções para Trabalhar com Loteamentos;
5.3.9.27. Noções para Trabalhar com Tubulações;
5.3.9.28. Trabalhar com Ferramentas de Integração ao Google Earth;
5.3.9.29. Visualização de Ferramentas Geoespaciais;

6. PRAZOS

6.1. A contratação das licenças, incluindo atualizações, treinamento e suporte pós implementação, dos softwares AutoCAD, AutoCAD LT, REVIT, REVIT LT e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection será um serviço contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 3 anos, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado com base no Art. 107 da Lei 14.133/2021.
6.2. A vigência contratual para a aquisição das licenças do Windows 11 Pro e do Pix4DMapper será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado com base no Art. 111 da Lei 14.133/2021.
6.3. A vigência contratual dos treinamentos, previstos no lote 2, será de 1 (um) ano, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado com base no Art. 107 da Lei 14.133/2021.
6.4. As licenças de software contratadas, deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.
6.5. Os treinamentos contratados, deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, devendo ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos.
6.6. Os certificados deverão ser disponibilizados em no máximo 30 (trinta) dias corridos após o término do treinamento de cada equipe.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A gestão do contrato será realizada pelo CONTRATANTE, cabendo entre outras ações:
7.1.1 Estabelecer comunicação formal com a CONTRATADA visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto;
7.1.2 Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
7.1.3 Solicitar formalmente à CONTRATADA a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
7.1.4 Intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

7.1.5 Avaliar eventuais atrasos nos prazos de atendimento das ordens de serviços ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;
7.1.6 Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
7.1.7 Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela CONTRATADA;
7.1.8 Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;
7.1.9 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para a fiel execução do presente Termo de Referência;
7.1.10 Realizar o pagamento devido pela entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente Termo de Referência.
7.1.11 Providenciar o local e os hardwares para a capacitação dos servidores e/ou empregados públicos, caso o Município venha a contratar os serviços previstos no Lote 2 deste Termo de Referência;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Fornecer os produtos e serviços nos termos e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.2 No caso de fornecimento de software, a contratada deverá fornecer os Códigos de Acesso dos Produtos (Product Key Code) devidamente licenciados, gerados diretamente e de forma original pelo fabricante;
8.3 No caso de fornecimento de software, a contratada deverá fornecer documento oficial emitido pelo fabricante que comprove a devida licença dos produtos fornecidos;
8.4 Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CONTRATANTE, relativamente à execução do objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;
8.5 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção;
8.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a licença, caso se verifique vícios, defeitos, incorreções, ou caso apresente funcionamento diverso do indicado pelo fabricante;
8.7 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
8.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
8.9 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço no prazo estabelecido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do

Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
8.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.15 Assumir responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, conforme art. 117, §4°, inc. I da Lei 14.133/21;
8.16 A CONTRATADA, vencedora do Lote 1, deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, as atualizações dos softwares AutoCAD, AutoCAD LT, REVIT, REVIT LT e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, sempre que houverem novas versões disponíveis, durante o período de 3 (três) anos;
8.17 A CONTRATADA, vencedora do Lote 2, deverá:
8.17.1 Providenciar o profissional responsável pela capacitação, materiais didáticos e software estudantil, se for o caso, bem como, providenciar o ambiente virtual e a plataforma pedagógica necessários para o acesso e visualização do curso na hipótese de realização em formato online.
8.17.2 Ser responsável por todas as despesas com transporte, alimentação e estadia, na hipótese de realização em formato presencial dos treinamentos.
8.18 A CONTRATADA, vencedora dos lotes 3 e/ou 4, deverá sanar qualquer problema junto à fabricante ou fornecer uma nova licença em substituição à anterior, sem custo adicional para a CONTRATANTE, em caso de impossibilidade na ativação das licenças ou nas novas ativações da mesma licença, em virtude da necessidade de formatação de equipamento.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "e" da Lei 14.133/21)
9.1 Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto neste Termo de Referência;
9.2 Prazos, conforme previsto no item 6 deste Termo de Referência;
9.3 Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 7 e 8 deste Termo de Referência;
9.4 O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão de responsabilidade do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, ainda, serem observadas as disposições legais estabelecidas pelo CONTRATANTE em seus regulamentos;
9.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, inc. XXIII, "f" da Lei 14.133/21)

10.1 A Ata de Registro de Preços tem início a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei.

10.2 A contratação dos serviços/produtos, será efetuada pelo Órgão Participante conforme a sua necessidade, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.3 O ÓRGÃO PARTICIPANTE da Ata de Registro de Preços exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação do objeto, por intermédio de seus agentes públicos ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21), aos quais caberá acompanhar a entrega, fiscalizar os prazos e especificações do objeto, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

10.4 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6 No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n° 14.133/2021, Termo de Contrato (ou documento equivalente) e regulamentação específica do órgão contratante.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6°, inc. XXIII, "g" da Lei 14.133/21)

11.1 Cumprida a obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá nota fiscal da prestação dos serviços/produtos, que serão recebidos pelo CONTRATANTE;

11.2 O recebimento se dará por servidor ou comissão de fiscalização, após a verificação de conformidade do produto/serviço com as exigências contratuais, de acordo com o art. 140 da Lei 14.133/2021;

11.3 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite do produto/serviço;

11.4 Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no instrumento pactuado;

11.5 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo ou refazendo, e submetendo o produto/serviço à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará Nota Fiscal/fatura referente aos serviços/produtos demandados e regularmente prestados, a qual, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias.

11.7 - Deverá constar na nota fiscal o número da licitação e do respectivo empenho, bem como deverá ser acompanhada das negativas fiscais regularizadas (Federal - conjunta com a

contribuição previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).

11.8 Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços/produtos efetivamente executados/recebidos.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "h" da Lei 14.133/21)

12.1 Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC, será selecionado como fornecedor aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

12.2 A adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Lote** se justifica em razão da economicidade. Com a contratação em lotes, poder-se-á conseguir ganho em escala, considerando-se que preços reduzidos poderão ser alcançados no pregão eletrônico tendo em vista que os diversos fabricantes, de diferentes plataformas, poderão fornecer a solução de tecnologia de forma completa, sem prejuízo à competitividade.

12.3 Deverão ser apresentados todos os documentos especificados no item 12.4, incluindo seus subitens, sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.

12.4 A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL será exigida a apresentação dos seguintes documentos vinculados ao CNPJ da empresa licitante:

12.4.1 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições estipuladas para a prestação dos serviços.

12.4.2 Para o Lote I:

12.4.2.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica referente ao fornecimento de produto equivalente ao solicitado no edital, com quantitativo correspondente a no mínimo 30% de cada item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4.2.1.1 Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

12.4.2.1.2 Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

12.4.2.1.3 Para comprovação do requisito previsto no item 14.4.2.1, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

12.4.2.2 Comprovação de que a empresa é um Parceiro Autorizado da Autodesk, mediante apresentação de declaração ou documento emitido pelo desenvolvedor do software confirmando que a empresa está habilitada a revender os produtos Autodesk.

12.4.3 Para o Lote II:

12.4.3.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviço equivalente ao exigido no edital, com quantitativo correspondente a no mínimo 30% da quantidade total de horas prevista para cada curso, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4.3.1.1 Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;
12.4.3.1.2 Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;
12.4.3.1.3 Para comprovação do requisito previsto no item 12.4.3.1, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.
12.4.3.2 Comprovação de que a empresa é um Parceiro Centro de Treinamento autorizado da Autodesk mediante apresentação de declaração ou documento emitido pela empresa Autodesk.

12.4.4 Para o Lote III:

12.4.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica referente ao fornecimento de produto equivalente ao solicitado no edital, com quantitativo correspondente a no mínimo 30% do item cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
12.4.4.1.1 Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;
12.4.4.1.2 Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;
12.4.4.1.3 Para comprovação do requisito previsto no item 12.4.4.1, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.
12.4.4.2 Comprovação de que a empresa é um revendedor autorizado e está apto a comercializar o software Windows 11 Pro mediante apresentação de declaração ou documento emitido pela Microsoft.

12.4.5 **Para o Lote IV:**

12.4.5.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando a prestação de serviço de fornecimento do software Pix4DMapper, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
12.4.5.1.1 Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;
12.4.5.1.2 Para comprovação do requisito previsto no item 12.4.5.1, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.
12.4.5.2 Comprovação de que a empresa é um revendedor autorizado e está apto a comercializar o software Pix4DMapper mediante apresentação de declaração ou documento emitido pelo desenvolvedor do software.

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

13.1 Em conformidade com o art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão garantidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas legais de empate ficto e a possibilidade de regularizar eventuais pendências fiscais e trabalhistas, conforme estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.2 Destaca-se que estas disposições já constituem cláusulas-padrão dos editais do CIM-AMUNESC, nos seguintes termos:

> A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.
>
> Quando for constatado empate, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
>
> Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 Pode-se observar que, conforme o art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não se aplica a contratações em que o valor estimado de um item ultrapasse a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como EPP, ou em que a soma dos contratos firmados durante o ano-calendário da licitação exceda esse limite:

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
> I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
> II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

13.3 Observa-se ainda que a Lei Complementar Federal nº 123/2006 busca promover a participação de ME e EPP em licitações, sem, contudo, colocar a sua condição econômica acima do interesse público. Assim, é fundamental equilibrar princípios aplicáveis ao processo administrativo licitatório, como os da competitividade, economicidade e eficiência, de modo a selecionar a proposta que melhor atenda ao interesse da administração e ofereça o resultado mais vantajoso, norteando a interpretação de seus dispositivos.

13.4 Dentro desse contexto interpretativo, incluem-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que dispõem o seguinte:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
> III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
> § 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
> § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I – (Revogado);
> II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

13.5 Constata-se que o legislador contemplou a aplicação do tratamento diferenciado para ME e EPP, incluindo a possibilidade de processos licitatórios exclusivos para estas empresas e a reserva de até 25% do objeto da contratação. No entanto, essa aplicação não é irrestrita. O art. 49 estabelece exceções para situações em que o interesse público, sustentado pelos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, recomenda a não adoção dessas particularidades.

13.7 No presente processo licitatório, torna-se necessário afastar a aplicação dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, devido à clara desvantagem para a administração pública e ao prejuízo para a totalidade do objeto da contratação, conforme disposto no art.

49, inciso III. Em especial nas licitações compartilhadas do CIM-AMUNESC, que abrange nove municípios, é preciso considerar que a contratação visa o fornecimento para todos os consorciados, buscando maior economicidade por meio da diluição de custos para cada item previsto no edital, viabilizada pelo ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos. Portanto, a divisão do objeto para reserva de cota a ME e EPP e a destinação do Lote para a participação exclusiva dessas empresas demonstram-se altamente desvantajosas, pois reduzem a escala, comprometem a economicidade e limitam a concorrência e a ampla participação no certame, contrariando o propósito das licitações compartilhadas pelo CIM-AMUNESC.

13.8 Assim, as prerrogativas das ME e EPP estão garantidas neste processo licitatório, excetuando-se as disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme fundamentado.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "i" da Lei 14.133/21)

14.1 Por se tratar de um registro de preços, não há obrigação de contratação, sendo o custo estimado de responsabilidade exclusiva dos municípios consorciados. Todavia, o valor máximo estimado, conforme pesquisa de preços, corresponde a R$ 2.041.488,83 (dois milhões, quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, inc. XXIII, "j" da Lei 14.133/21)

15.1 Conforme disposto no art. 17°, do Decreto n° 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços: *"A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".*


e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
SIMONE SCHRAMM
•••.584.189-••
Data: 03/12/2024 16:48